

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 23371.000026/2024-11

Contratação de Serviços Especializados na Área Zootécnica e Aquisição de Material Biológico para o IFRS – Campus Sertão

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Dispensa de Licitação é composto por sete itens conforme abaixo detalhado:

DEFINIÇÃO DA DEMANDA: (PGC 210/2023: Mat. Biológico e Serviços Clínicos – DFD 92/2023);

Item: 01

Descrição: Contratação de serviço especializado de pessoa física no casqueamento e ferrageamento para 06 equinos do centro de equoterapia do cavalo crioulo para o período de um ano. O serviço de Casqueamento e Ferrageamento deverá compreender a aparação de cascos e correção de aprumos, com fornecimento e colocação das devidas ferraduras e cravos de fixação no plantel de equinos do Centro de Equoterapia do Cavalo Crioulo no IFRS Campus Sertão. Ferrageamento é a aplicação metódica de uma lâmina de ferro, alumínio, aço, presa por meio de cravos na parte inferior dos cascos do equino, ou seja, na parte palmar, com o objetivo de proteger, curar ou corrigir o aprumo do cavalo. Já o casqueamento ou a aparação de cascos e correção de aprumos visa o ótimo desempenho do cavalo no trabalho, evitando problemas como mancar, desvios de aprumos, fadiga, entre outros. Os serviços deverão ser agendados com o Coordenador do Centro de Equoterapia ou com os servidores administrativos lotados no setor e realizados conforme necessidade, bem como em alguns animais, em até duas vezes no período.

Quantidade: 10 serviços, **Valor estimado R\$: 5.800,00**

ND: 3390.36.35 – Prestador Serviços PF: GERSON BORGES;

Item 02

Descrição: Contratação de serviço de pessoa jurídica, especializado em odontologia equina para os equinos do Centro de Equoterapia do Cavalo Crioulo do IFRS Campus Sertão, para o período de um ano. O serviço de odontologia equina deverá compreender o exame clínico extraoral e intraoral, odontograma, nivelamento dental, equilíbrio oclusal e, se necessário deverá abranger: sedação, extração de dentes de lobo, extração de dentes decíduos, tratamento de doença periodontal e tratamento de exposição aguda de polpa no plantel de equinos. Este serviço tem a finalidade de manter a saúde dental dos cavalos, essencial para a sanidade e bem-estar animal, influenciando diretamente na condição corporal e desempenho nas suas atividades de equoterapia. É realizado por médico veterinário especializado em odontologia equina com uso de equipamentos odontológicos próprios para equinos.

Os serviços deverão ser agendados com o Coordenador do Centro de Equoterapia ou com os servidores administrativos lotados no setor.

Quantidade: 10 serviços, **Valor estimado R\$: 5.000,00**

ND: 3390.390.05 – Prestador Srvços: ALANA M. BADALOTTI *.957.720-**-46.155.523/0001-08;**

Item 3 e 4:

Descrição: Contratação de serviço especializado de exames de brucelose e tuberculose para os bovinos do setor de Zootecnia III. Os serviços de exames de brucelose e tuberculose deverão compreender 60 testes de brucelose e 70 testes de tuberculose, mais deslocamento do Médico Veterinário Habilitado. Para os testes de brucelose é feita a coleta de sangue individual dos bovinos. Este sangue é levado ao laboratório onde é realizado o teste de Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) que é o teste de rotina. Os testes devem ser realizados em: Fêmeas com idade igual ou superior a 24 meses, quando vacinadas com a vacina B19; Fêmeas não vacinadas ou vacinadas com a RB51, devem ser testadas com idade igual ou superior a 8 meses de idade; Machos com idade igual ou superior a 8 meses de idade, destinados à reprodução.

Para o diagnóstico da tuberculose, serão utilizados testes alérgicos de tuberculinização intradérmica utilizando o teste cervical comparativo (TCC). É realizada tricotomia da região cervical ou escapular do bovino, feita a medição da espessura da dobra de pele com cutímetro e em seguida a tuberculina é inoculada. Após setenta e duas horas, mais ou menos seis horas da inoculação, será realizada nova medida da dobra da pele, no local de inoculação da tuberculina e calculada a diferença de espessura para dar o resultado. Caso der resultado inconclusivo é realizado um segundo teste confirmatório, após sessenta dias, com inoculação de antígeno específico e medição setenta e duas horas após. A tuberculinização deve ser realizada em machos e fêmeas com idade igual ou superior a seis semanas.

Os animais reagentes positivos para brucelose ou para tuberculose deverão ser marcados, pelo médico veterinário habilitado, a ferro candente ou nitrogênio líquido, no lado direito da cara, isolados do rebanho, afastados da produção leiteira e abatidos no prazo máximo de trinta dias após o diagnóstico, em estabelecimento sob serviço de inspeção oficial. Na impossibilidade de abate sanitário em estabelecimento sob serviço de inspeção oficial, os animais serão submetidos à eutanásia no estabelecimento de criação, conforme normatizado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Estes testes serão realizados por médico veterinário habilitado no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (IN MAPA nº10/2017).

Os serviços deverão ser agendados com o Coordenador do Setor de Zootecnia III ou com a médica veterinária do Campus.

Quantidade: 130 serviços, Valor Total Estimado R\$: 1.700,00

ND: 3390.39.50 – Prestador Serviços: DIEGO CASARIN VIEIRA CNPJ: 19.418.980/0001-75;

Item: 5 a 7:

Descrição: Aquisição de 40 doses de Sêmen bovino, conforme abaixo detalhado:

5	Sêmem bovino sexado fêmea, raça holandês, touro LANGLEY	Dose	15
6	Sêmem bovino sexado fêmea, raça holandês, touro UPSWING	Dose	15
7	Sêmem bovino sexado fêmea, raça jersey, touro DETROIT	Dose	10

Quantidade: 40 doses, Valor Total Estimado: R\$ 6.337,50

ND: 3390.30.40 - Fornecedor: LAGOA DA SERRA LTDA - 05.162.045/0001-86;

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 18.837,50 (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) + R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), correspondentes ao recolhimento de INSS patronal sobre serviços de pessoa física, perfazendo o total de **R\$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O IFRS Campus Sertão, conta com o Centro de Equoterapia, onde são desenvolvidos projetos de

extensão em parceria com 05 prefeituras da região, visando o atendimento de pessoas com necessidades especiais, onde o campus oferece a estrutura física instalada e os animais. As prefeituras deslocam os praticantes e profissionais para o acompanhamento das atividades. Os animais disponíveis no Setor de Equoterapia são utilizados para as diversas atividades realizadas, tais como programa de Hipoterapia, educação/reeducação e Equitação básica. Salienta-se ainda que não dispomos de pessoal especializado para a realização dos procedimentos solicitados, tendo em vista a capacitação técnica que estes exigem, justificando-se desta forma a necessidade da contratação, de modo a atender com segurança aos praticantes das atividades. Os quantitativos estão dimensionados de modo a atender exatamente a necessidade do setor para o período estimado de um ano.

O Setor de Zootecnia III, que abrange animais de grande porte, possui um tambo leiteiro contendo 39 animais e um rebanho de 21 vacas destinadas ao curso de inseminação artificial. O leite produzido no Campus é destinado à agroindústria-escola onde é beneficiado, e realizada a produção de derivados lácteos. Este leite e derivados irão suprir a demanda de alimentos do refeitório do Campus, o qual fornece três refeições diárias a estudantes de todos os níveis. Os bovinos leiteiros ainda são utilizados em aulas práticas de aplicação de vacinas, ordenha, mochamento e castração. De acordo com o Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose a brucelose é uma zoonose e representa risco à saúde pública principalmente pela ingestão de leite cru e seus derivados não submetidos ao tratamento térmico. A carne crua com restos de tecido linfático e o sangue de animais infectados podem conter bactérias viáveis. A brucelose possui caráter ocupacional envolvendo tratadores, médicos veterinários, entre outros, devido à manipulação de restos placentários, fluidos fetais e carcaças de animais, expondo-se ao risco de infecção quando esses materiais provêm de animais infectados. A tuberculose causada pelo *M.bovis* pode ser transmitida ao homem por meio de consumo de leite e derivados sem tratamento térmico oriundos de vacas infectadas. A doença também tem caráter ocupacional, estando mais susceptíveis os tratadores, médicos veterinários e trabalhadores de indústrias, devido ao contato com animais infectados. Devida a importância zoonótica de tais enfermidades, justifica-se a necessidade de realização destes exames no rebanho bovino do Campus com periodicidade anual.

A aquisição de sêmen sexado bovino se destina ao atendimento das necessidades do setor de bovinocultura de leite, sendo utilizados no manejo reprodutivo do plantel leiteiro (inseminação artificial), onde não se utiliza outra técnica que não seja a inseminação artificial para a reprodução dos animais.

Dentre as técnicas de manejo dos bovinos, a reprodução tem papel importante e indispensável para que a produção (leite e carne) e para que a geração de descendentes seja mantida. No Campus Sertão, mais especificamente no setor de Zootecnia III (bovinocultura) há mais de 30 anos o processo de reprodução e melhoramento genético do rebanho é realizado através da técnica de inseminação artificial, ou seja utilizando-se sêmen bovino congelado de touros de alto padrão. Através deste trabalho reprodutivo, aliado ao acasalamento genético dirigido (escolha do sêmen adequado para cada vaca, a partir de diagnóstico individual da vaca receptora), temos conseguido alcançar excelentes índices de produção do rebanho, bem como no padrão genético das raças.

Objetivando acelerar o padrão genético, bem como para obter maior número de fêmeas no rebanho (as quais serão as futuras vacas), temos optado por utilizar sêmen sexado (sêmen com probabilidade mínima de 85% de resultar no nascimento de fêmeas), com isso teremos mais novilhas para reposição de vacas adultas com problemas diversos que precisam ser substituídas. Por isso a maioria do sêmen utilizado no plantel, e solicitado na aquisição, é sexado, logo com maior valor, tendo em vista as vantagens já citadas. Além das vantagens reprodutivas e genéticas, essa técnica é importante para as atividades de ensino e pesquisa realizadas no setor, além dos cursos de inseminação ministrados no Câmpus.

Justifica-se assim a essencialidade e o interesse público nas referidas contratações/aquisições.

4. DA FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e entregas deverão ser executados no endereço:

IFRS – Campus Sertão – Rod. RST 135, km 33 – Engº Luiz Englert – s/n – Sertão, RS, CEP: 99.170.000

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do serviço/entrega é até o dia 29 de fevereiro de 2024, podendo ser reagendado com o setor demandante, se necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 5.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da

garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 6.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação do serviço;
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 6.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, EPIs e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa, PTRES: 231641; Natureza de despesa: 3390.36.35; 3390.36.06, 3390.39.50 e 3390.30.40; Fonte: 1000000000; PIs: L20RLP6000I e L20RLP0100I.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. **A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato**, na forma do disposto no Art. 95 da Lei nº 14. 133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa contratação. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

13.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Tendo em vista as justificativas técnicas apresentadas no Documento de Formalização de demandas, a administração optou pela dispensa no modo tradicional, uma vez que a eventual seleção de fornecedores de outras regiões do Brasil, poderia redundar em prejuízos às atividades dos setores, seja pelo não cumprimento das obrigações pela logística que os serviços exigem, ou até mesmo abandono das obrigações assumidas.

Sertão, 10 de janeiro de 2024

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Dagmar Pedro Tamanho – Coordenador Dpto. De Produção Agropecuária – Portaria nº 89/2022;
Darlei Cecconello – Coordenador Setor de Compras e Licitações – Portaria nº 155/2016;
Leandro Antônio Colombelli – Diretor de Administração e Planejamento – Portaria nº 146/2016;

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demandas e neste documento, e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Sertão, 10 de janeiro de 2024

Sergiomar Theisen - Diretor Geral Substituto Campus Sertão - Portaria nº 384/2018